



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 028 /2019.

Dispõe sobre a inclusão do inciso IV ao artigo 1º da Lei 2.419, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento “Reserva do Jaguar”.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV ao artigo 1º da Lei 2.419, de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)


IV – a rua 04 passa a denominar-se Rua José Dias.”


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

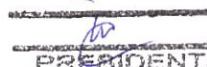
Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de abril de 2019.


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	—
Abstenções	—
16/04/2019	
PRESIDENTE	

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	480
Fls. Nº	064
Livro Nº	038
08/04/2019	
	
SECRETARIA	

LIDO EM SESSÃO
DE 09/04/2019

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	—
Abstenções	—
09/05/2019	
PRESIDENTE	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna dispõe que é da competência municipal legislar sobre denominação de próprios, logradouros públicos municipais, bem como correspondente alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

A competência para elaboração destas leis é conjunta da Câmara Municipal e do Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

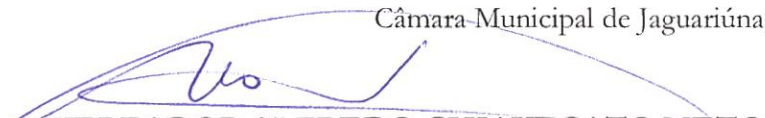
XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

O presente projeto tem o intuito de regularizar trecho de rua que se encontra sem designação específica no loteamento “Reserva do Jaguar”.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de abril de 2019.


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO



PLANTA ÚNICA

ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

Reserva do LOTAMENTO RESERVA

SÍTIO DA PONTE - GLEBA - MATRÍCULA Nº 2485/08 E L. COMARCA DE FERREIRA - SP

RAJAJÁ LUIZ DIAS

INSCRIÇÃO Nº 10.000 JAGUARUNA - SP

SITUAÇÃO SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA (m²)	ÁREA (m²)	ÁREA (m²)
1.500,79	2.206,48	2.206,48
33.333,77	14.141,41	14.141,41
9.000,49	14.141,41	14.141,41
1.485,81	14.141,41	14.141,41
775,71	14.141,41	14.141,41
14.141,41	14.141,41	14.141,41
5.155,34	14.141,41	14.141,41
64.416,8	14.141,41	14.141,41
64.416,8	14.141,41	14.141,41

1. ÁREA VERDE
2. SISTEMA DE LAZER
3. EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO
4. EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO
5. ÁREA INSTITUCIONAL
6. TOTAL DA GLEBA



TABELA DE CURVA (C)

ORDENAMENTO	RAIO (m)	ÂNGULO CENTRAL (gr)	QUADRO DE ÁREAS	ÁREA (m²)
C1	100,00	270,00	1.500,79	2.206,48
C2	100,00	270,00	33.333,77	14.141,41
C3	100,00	270,00	9.000,49	14.141,41
C4	100,00	270,00	1.485,81	14.141,41
C5	100,00	270,00	775,71	14.141,41
C6	100,00	270,00	14.141,41	14.141,41
C7	100,00	270,00	5.155,34	14.141,41
C8	100,00	270,00	64.416,8	14.141,41
C9	100,00	270,00	64.416,8	14.141,41

COORDENADAS DOS PONTOS DE DIVISA DA GLEBA

PONTO	NORTE	LESTE
1	7.487.000,00	248.000,00
2	7.487.000,00	248.000,00
3	7.487.000,00	248.000,00
4	7.487.000,00	248.000,00
5	7.487.000,00	248.000,00
6	7.487.000,00	248.000,00
7	7.487.000,00	248.000,00
8	7.487.000,00	248.000,00
9	7.487.000,00	248.000,00
10	7.487.000,00	248.000,00
11	7.487.000,00	248.000,00
12	7.487.000,00	248.000,00
13	7.487.000,00	248.000,00
14	7.487.000,00	248.000,00
15	7.487.000,00	248.000,00
16	7.487.000,00	248.000,00
17	7.487.000,00	248.000,00
18	7.487.000,00	248.000,00
19	7.487.000,00	248.000,00
20	7.487.000,00	248.000,00

ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	DISTRIBUIÇÃO
ÁREA VERDE	9.000,49	ÁREA VERDE
TOTAL	9.000,49	
SISTEMA DE LAZER 1	1.485,81	OS SISTEMAS DE LAZER 1, 2 E 3
SISTEMA DE LAZER 2	2.206,48	FORNecendo os benefícios como ÁREA
SISTEMA DE LAZER 3	1.242,85	DE EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO
TOTAL	5.155,34	(COMO SISTEMA DE LAZER (INSTITUCIONAL))

ÁREAS INSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	DISTRIBUIÇÃO
ÁREA INSTITUCIONAL 1	2.206,48	2.206,48
ÁREA INSTITUCIONAL 2	775,71	775,71
TOTAL	3.082,19	

RESUMO DAS VIAS

VIA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	TOTAL
AVENIDA - LAGO A	250,00	10,00	2.500,00	5.503,34
AVENIDA - LAGO B	250,00	10,00	2.500,00	3.778,09
RUA 1 - TREVAS 1	250,00	10,00	2.500,00	4.888,34
RUA 2 - TREVAS 2	250,00	10,00	2.500,00	3.082,19
RUA 3	250,00	10,00	2.500,00	3.082,19
RUA 4	250,00	10,00	2.500,00	3.082,19
RUA 5	250,00	10,00	2.500,00	3.082,19
RUA 6	250,00	10,00	2.500,00	3.082,19
TOTAL	1.500,00	10,00	15.000,00	14.500,79

RESUMO DAS QUADRAS

QUADRA	ÁREA (m²)	TOTAL
A	8.078,03	5.503,34
B	1.821,85	2.206,48
C	2.467,42	2.206,48
D	5.702,48	1.485,81
E	1.880,00	1.485,81
F	2.607,93	2.206,48
G	2.408,02	2.206,48
TOTAL	99	32.008,02



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 10 de abril de 2019

Ofício n.º 319/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 028/2019, do Sr. Alfredo Chivegato Neto**, que dispõe sobre a inclusão do inciso IV ao artigo 1º da Lei nº 2.419, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento "Reserva do Jaguar", lido em Sessão Ordinária, realizada aos 9 de abril do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

Ao Senhor
Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 028/2019.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO; e OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES ao Projeto de Lei nº 028/2019.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES CÁSSIA MURER MONTAGNER, LUIZ CARLOS DE CAMPOS, ROMILSON NASCIMENTO SILVA e DAVID HILÁRIO NETO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do nobre vereador Alfredo Chiavegato Neto, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a inclusão do inciso IV ao artigo 1º da Lei nº 2.419, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento “Reserva do Jaguar”.

Consta no projeto que a rua 04 passa a denominar-se Rua José Dias.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 028/2019.

Na Justificativa, esclarece o vereador que o intuito do projeto é regularizar o trecho de avenida que se encontram sem designação específica.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se de proposição de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

De seu exame, constata-se facilmente que o Projeto de Lei nº 028/2019 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é

um. 2



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 028/2019.

concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei 028/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Diante do exposto, o Projeto de Lei sob o nº 028/2019 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de abril de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vice-Presidente - Relatora


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Secretário





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 028/2019.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente


VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA

Vice – Presidente


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Secretário - Relator

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Vice – Presidente


VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO

Secretário - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 028/2019.

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES

Presidente

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Vice - Presidente - Relator

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 16/04/19
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº028/2019.

Dispõe sobre a inclusão do inciso IV ao artigo 1º da Lei 2.419, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento “Reservas do Jaguar”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV ao artigo 1º da Lei 2.419, de 05 de junho de 2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º (...)

IV – a rua 04 passa a denominar-se Rua José Dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 8 de maio de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 8 de maio de 2019

Ofício n.º 345/2019 - PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 028/2019**, de iniciativa do nobre **Vereador Alfredo Chiavegato Neto**, que dispõe sobre a inclusão do inciso IV ao artigo 1º da Lei 2.419, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento "Reserva do Jaguar", o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinárias, realizadas aos 16 de abril e 07 de maio do corrente, por esta Edilidade.

Encaminhamos cópia da justificativa apresentada pelo autor, bem como o Parecer das Comissões Permanentes Competentes.

Atenciosamente,


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.